



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 20/2025

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Vereador Victor de Almeida dos Santos e dispõe sobre a criação de treino funcional para crianças e adolescentes nas praias do município de Armação dos Búzios e dá outras providências.

NOTAS DO RELATOR

A proposição atende ao disposto no art. 30, I, da Constituição da República, e ao art. 22, I, da Lei Orgânica Municipal, na medida que é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Desta forma, não vislumbro qualquer óbice à aprovação da matéria no âmbito de competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Por fim, destaca-se que foram respeitadas as técnicas de redação legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98.

Armação dos Búzios, 12 de março de 2025.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 20/2025

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, nos termos do art. 42 do Regimento Interno, pela constitucionalidade da matéria. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 13 de março de 2025.



Felipe Lopes
Presidente



Aurélio Barros
Vice-Presidente



Raphael Braga
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ATA DE REUNIÃO

Aos doze de março de dois mil e vinte cinco, às nove horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Felipe do Nascimento Lopes, Aurélio Barros Áreas e Raphael Amaral Lima Braga. Em análise aos Projetos de Lei nº 19/2025, que dispõe sobre Estabelecer e regulamentar o procedimento para a prática do CED (capturar-esterilizar-devolução) em animais em situação de rua, semidomiciliados ou comunitários no município de Armação dos Búzios e dá outras providências; 20/2025, que dispõe sobre a criação de treino funcional para crianças e adolescentes nas praias do município de Armação dos Búzios dá outras providências; 21/2025, que dispõe sobre a proibição da comercialização, instalação e uso de canos de descarga adulterados e fora das normas ambientais no município de Armação dos Búzios e dá outras providências; e o Projeto de Emenda Aditiva 1/2025, que dispõe sobre acrescentar artigo no Projeto de Lei Ordinária nº 02, de 09 de janeiro de 2025, que versa sobre conceder anistia para pagamento de débitos tributários em atraso, estabelece normas para sua cobrança, e dá outras providências, a Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, votou pela constitucionalidade e legalidade das matérias. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Felipe do Nascimento Lopes encerrou a reunião.



FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Presidente



AURÉLIO BARROS ÁREAS
Vice-Presidente



RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Membro